Resolução nº : 11445/2001
Protocolo nº : 44154/01
Origem : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA
Interessado : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

I - Determinar a baixa das pendências do INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA, no presente protocolado, nos termos da Informação nº 3968/01, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 15556/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Por tratar-se de contrato de prestação de serviços e não termo de convênio, encaminhar o processo à Inspetoria competente para subsídio das contas anuais do referido órgão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA